



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA  
GABINETE DA PREFEITA  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

**LEI MUNICIPAL N.º 418/2020.**

**Anapurus - MA, 03 de março de 2020.**

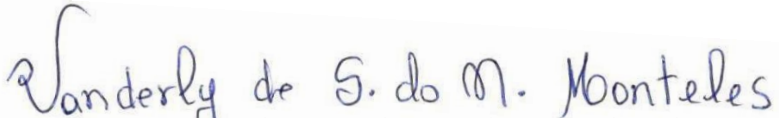
*Dispõe sobre a denominação de prédio público.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de “UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO VIANA MONTELES (NHOZINHO)” a nova escola localizada no povoado Água Rica, zona rural deste município.

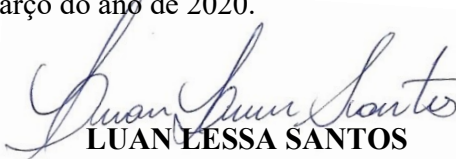
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2020.

  
**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal

Certifico que esta Lei de n.º 418/2020, foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, n.º 2.297, no dia 04 de março de 2020, tendo sido afixado, no mesmo dia, um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2020.

  
**LUAN LESSA SANTOS**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA n.º 15.749